CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO-30/06/2020 ÀS 13H

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, pessoa judiciária de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, CEP 36.260-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, realizada em sua sede, cujo objeto é a contratação de empresaprestadora de serviços no ramo de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e , regido, ainda, pelas condições deste instrumento convocatório.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituídos, designados através da Portaria nº 033/2019, publicada em 10 de Dezembro de 2019.

Formalização de Consultas: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

serão contabilizados em dia útil, excluído o primeiro e incluso o último dia, observando-se obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, realizados os registros no sistema e na documentação relativa ao certame.

COMPÕEM ESTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- 1- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS
- 3 ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

<u>1 – OBJETO</u>

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.02.01.031.0100.2002.33.90.40.00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Microempreendedor Individual, consoante alterações inauguradas pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2020.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 3.2.1 Empresas que se encontrarem em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 3.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Câmara de Alto Rio Doce/MG;
- 3.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 3.2.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão pública de realização do Pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, quando o licitante ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 5.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo).
- 5.1.3 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 5.1.4 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no que couber, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
- 5.1.5 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, inviolados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICPAL DE ALTO RIO DOCE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICPAL DE ALTO RIO DOCE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.1 Após o credenciamento dos representantes, o recebimento dos envelopes dar-se-á no início, ante a abertura dos envelopes de propostas. Declarada pelo Sr. Pregoeiro (a) a abertura da Sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 6.1.2 O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este Edital.
- 6.1.3 O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 6.1.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 6.2 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada como de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.3 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 6.7 Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.9 Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração sintética emitido pelo sistema.

7 – DAHABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.
- 7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 7.2.1 Cópia do CPF e Documento de Identidade do(s) sócio(s) e/ou administrador(es);
- 7.2.2 Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.3 CNPJ (ATIVA) com até 60 dias de emissão;
- 7.2.4 Certidão do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e
- 7.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. A empresa vencedora da fase de lances fará prova de sua capacidade técnica, de modo a comprovar sua aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante:
- 7.3.1.1. Indicação de pelo menos um empregado ou sócio da empresa com formação técnica ou de nível superior que atenda ao objeto contratado, fazendo-o com apresentação de diploma de formação;
- 7.3.1.2. Declaração de aptidão técnica, no mínimo 03 (três), emitidas por outros entes públicos ou da iniciativa privada em que é realizada a prestação do mesmo serviço ou similar;
- 7.3.1.3. Declaração de amplo conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.
- 7.3.2. Os modelos de declarações respectivas constam no Anexo III deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 7.4.2 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 7.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.4.4 Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 7.4.6 Alvará de localização.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses.

7.6 DECLARAÇÕES PRÓPRIAS:

- 7.6.1 Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.6.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei,conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

- 7.7.2 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 7.7.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.4.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- 7.7.4.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.7.6 Se a proposta for inaceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.8 DO JULGAMENTO

7.8.1 O critério de julgamento será o de MENOR PRECO GLOBAL OFERTADO, obtido de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

acordo com o Anexo II.

- 7.8.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8.3 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.8.4 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.8.5 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.
- 7.8.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8.5.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.8.5.3 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.8.6 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 7.8.8 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.8.9 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ao término da sessão do pregão.

<u>8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- 8.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail <u>licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com</u>, no prazo fixado no preâmbulo.
- 8.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).
- 8.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, preferencialmente via email, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a impugnação no prazo de 36 (trinta e seis) horas.
- 8.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Secretaria da Câmara Municipal, no horário de 11h00min (onze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem anterior.
- 8.6 O ato de impugnação deverá ser fundamentado e devidamente instruído com provas que entender imprescindíveis à deliberação administrativa.
- 8.6 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 8.7 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro diretamente no mural e no site da Câmara de Alto Rio Doce.
- 8.8 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item licitado qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitida a manifestação de recorrer, deverá o licitante recorrente apresentar respectivas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do ato formal que admiti-lo.
- 9.1.4 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de suas respectivas notificações pelo Pregoeiro, à vista das razões de recurso e dos autos propriamente ditos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, pelo prazo de 20 (vinte) minutos contados da admissão pelo Pregoeiro, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, sucessivamente, nos mesmos moldes e tempo do recurso.
- 9.2 A apresentação escrita das razões de recurso e das respectivas contrarrazões, assim como documentos complementares de instrução, serão efetuados mediante protocolo direto à Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no horário de 11h00min (onze horas) às 17h00min (dezessete horas), admitindo-se o protocolo postal e protocolo eletrônico no email <u>licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com</u>, desde que identificado o remetente e no email oficial cadastrado.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao pregoeiro, após deliberação de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

admissão, que poderá:

- 9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos, quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no mural e no site da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

<u>10 – DAS SANÇÕES</u>

- 10.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor-ano estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 10.1.2 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3 Apresentar documento falso;
- 10.1.4 Fizer declaração falsa;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.1.8 Não mantiver a proposta.

10.2 Considerar-se-ão inidôneos os atos definidos por crimes contra as licitações públicas, definidos na Lei nº 8.666/93.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e não providos pelo Pregoeiro, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3 Em qualquer caso, a homologação competirá ao Presidente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 12.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 12.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.2 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.
- 12.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, carta postal ou e-mail.
- 12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2 A Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.3A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.
- 13.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.5 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 13.6 O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Câmara, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.
- 13.7 O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

13.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

13.9 Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com o Departamento de Tributação, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto ao Setor Tributário do Município;

13.10 Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda do pregoeiro, num envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.11Para dirimir controvérsias não consensuais decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Alto Rio Doce - MG, com exclusão de qualquer outro.

Alto Rio Doce/MG, 04 de junho de 2020.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Intenta-se com o procedimento licitatório proposto a contratação de pessoa jurídica, micro-empresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atendimento a demanda administrativa



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

da Câmara Municipal. Visa-se precipuamente a isonomia e ampla participação de interessados em prestar referido serviço.

Registra-se, por oportuno, que a Câmara não possui em seus quadros cargo para técnico em informática, de modo que a atual conjuntura de acesso a dados e gestão da informação exigem constante adaptação e ampla dependência dos recursos de tecnologia. Presumem-se indispensáveis, pois, a cobertura técnica para instalação e manutenção de *softwares* e *hardwares* para a consecução eficiente dos trabalhos.

Ademais, a garantia de segurança de dados e de inviolabilidade do sistema de gestão fazem-se de suma importância, inobstante as transações financeiras que se operam via internet, impondo-se a observância de protocolos de segurança em âmbito virtual.

Por fim, deve-se ainda consignar no presente ato que a Câmara fará a modernização de suas máquinas e equipamentos de informática mediante aquisição de novos itens, de sorte que a delimitação técnica correta destes exige conhecimento específico a viabilizar os melhores investimentos possíveis.

2. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços deverão atender, no mínimo, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e na rede de dados da Câmara, considerando como período ordinário de atendimento, o horário compreendido entre 11h00min e 17h00min, de segunda a sexta feira.

Os serviços compreendem especificamente:

- 1. Instalação e atualização de *softwares*.
- 2. Instalação e atualização de antivírus.
- 3. Limpeza de discos, Scandisk.
- 4. Manutenção de drives (modem, rede, áudio, vídeo, etc).



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 5. Manutenção de sistemas operacionais Windows e Linux.
- 6. Instalação e atualização de Microsoft Office.
- 7. Manutenção de hardwares, incluindo ajustes, limpeza, lubrificação das partes internas dos equipamentos.
- 8. Teste de memórias e HDs
- 9. Instalação e manutenção de estabilizadores e *nobreaks*.
- 10. Manutenção periódica, uma vez por semana, preferencialmente, às quartas-feiras, em situação de urgência, deverá ocorrer no prazo de 48h a partir da solicitação.
- 11. Manutenção periódica, essencialmente em caráter preventivo, devendo a empresa prestadora do serviço, quando da sua visita semanal, avaliar todas as máquinas e equipamentos de informática, a fim de corrigir falhas nos equipamentos e substituição de módulos defeituosos.
- 12. Caso haja necessidade de substituição de algum equipamento, a aquisição será realizada por conta da contratante, cabendo à empresa prestadora do serviço a requisição, descrição e instalação do mesmo.
- 13. Auxílio na confecção de termos de referência ou projetos básicos em que o objeto da licitação for qualquer software ou hardware cuja manutenção seja atribuição da empresa contratada neste procedimento.
- **4. PERÍODO:** O período de contratação será por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

5. DO VALOR:

- 5.1. O valor da proposta será global, divido em doze parcelas de igual valor, pagos mensalmente.
- 5.2. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor consignado no Termo de Contrato será fixo e irreajustável, podendo, em caso de aditamento, haver recomposições de preço.
- **6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** os custos da presente contratação correrão à conta da dotação 01.01.02.01.031.0100.2002.33.90.40.00, cuja disponibilidade ficará certificada previamente nos autos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e consequente liquidação.
- 7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal do contrato, acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 7.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 7.4. O pagamento será creditado exclusivamente em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária, boleto bancário, contra qualquer instituição bancária indicada pela contratada, devendo para isto ser fornecido o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.5. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 7.6. A câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Processo Licitatório.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 7.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros e correção incidirão nos termos do contrato administrativo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do objeto do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral da Câmara ou Fiscal de Contrato designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.
- 8.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Licitatório e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste termo, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação do edital.
- 8.3 As decisões que ultrapassarem a competência da Diretoria Geral ou do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas, formalmente, pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior para através dela, adotar medidas convenientes.
- 8.4 A contratada declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da vertente contratação, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em coresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.1.2 Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 9.1.3- Comunicar imediatamente à contratada as eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 9.1.4- Observar o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como normas que disciplinam a matéria.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1 Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma estritamente pactuada junto à contratante.
- 9.2.3- Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcial, o objeto deste contrato sem anuência prévia do contratante.
- 9.2.4- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados.
- 9.2.5- Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso ou reprodução sobre qualquer pretexto.
- 9.2.6- A contratada deverá prestar assistência no horário das 11h00min às 17:00hs, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.2.7- A contratada deverá manter canais de atendimento através de telefone ou e-mail, cujo tempo máximo para manifestação, acerca da solicitação oficial, será de 24 horas.
- 9.2.8- Ressalvado por motivos justificados, a atuação corretiva não será superior a 03 (três) dias contados da manifestação sobre solicitação da contratante.
- 9.2.9- A contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, de modo que as visitas periódicas deverão ser comunicadas previamente à Direção.
- 9.2.10- Observar normas de segurança nas operações, especialmente orientações técnicas de trabalho aplicáveis a seus funcionários, realizando o serviço dentro do mais elevado padrão profissional, competência ética e integridade.
- 9.2.11- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 9.2.12- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente no que se referir a aquisição de material, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 10.1. Na fase de habilitação a empresa licitante fará prova de sua capacidade técnica, de modo a comprovar sua aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante:
- 10.1.1. Indicação de pelo menos um empregado ou sócio da empresa com formação técnica ou de nível superior que atenda ao objeto contratado;
- 10.1.2. Declaração de aptidão técnica, no mínimo 3 (três), emitidas por outros entes públicos ou da iniciativa privada em que é realizada a prestação do serviço;
- 10.1.3. Declaração de amplo conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.
- 10.2. Os modelos de declarações constarão do Edital do certame.
- **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Requisitos e condições referentesa proposta e participação no certame constarão no edital, bem como demais disposições contratuais.

ELISMAR DE PAULA

Diretora-Geral da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020						
(preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social						

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Representante Legal		
Identidade do	CPF do Representante	,
Representante Legal	Legal	3
DESCRIO	ÇÃO DA PROPOSTA – LOTE U	ÚNICO
Item 01 ¹	Valor mensal	Valor Total (a)
Item 01	R\$	R\$
Duração do contrato		12 MESES
Condições de pagamento		CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta		
Declaro para os devidos fins que,	, nos preços propostos, encontram	a-se incluídos todos os tributos,
encargos sociais, frete até o destin	no e quaisquer outros ônus que po	orventura possam recair sobre o
fornecimento do objeto da prese	ente licitação e que estou de aco	ordo com todas as normas da
solicitação de propostas e seus ano	exos.	
Declaro que esta proposta foi elab	orada de forma independente e vo	luntária.
Data e local.		
_		
Assinat	ura do Representante Legal da Em	presa

¹ Descrição conforme delimitação do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 - Alto Rio Doce - MG

ANEXO III-

MODELOS DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROCURAÇÃO
A,CNPJ n°, com sede
à, neste ato representado pelo(s) <diretores ou<="" td=""></diretores>
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, filiação, nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a)
Senhor(a) <nome, civil,="" cpf,="" estado="" filiação,="" nacionalidade,="" profissão<="" rg,="" td=""></nome,>
e endereço >, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no
Pregão nº 002/2020 , conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances
verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações,
firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora
de qualquer envelope.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Pregão 002/2020

1 1egao 002/2020
A, CNPJ n°, com sede
à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

Pregão 002/2020

A, CNPJ n°, com sede						
à, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno,						
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por						
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)						
INDICAÇÃO DE PESSOAL HABILITADO						
Pregão 002/2020						
A, CNPJ n°, com sede						
à, indica, sob as penas da lei, que vinculam-se a esta empresa e						
responderão tecnicamente pelos serviços objetos desta licitação						
<nome, civil,="" estado="" filiação,="" nacionalidade,="" profissão,="" rg,<="" td=""></nome,>						
CPF e endereço >, com formação técnica em < técnico ou nível						
superior>.						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						
(Anexar diploma de formação)						



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTE PRIVADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Pregão 002/2020

Atestamos,	para	os	devidos	fins,		que	e	empresa
				<	nome,	CNPJ,	endereço>	, prestou
serviços à					<	nome d	o órgão p	úblico ou
privado, CNPJ,	endereço>,	e detém	qualificação	técnica	parasup	orteeser	viços de n	nanutenção
preventiva e corretiva em equipamentos de informática, cumprindo fielmente suas obrigações contratuais.								
Data e local.								
Assinatura do Representante Legal do Órgão ou Empresa								
- Mínimo 3 (três)	atestados.							



Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, <u>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG</u>, pessoa judiciária de direito público, inscrita no CNPJ n. 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, <u>ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA</u>, brasileiro, casado, vereador, filho de Anselmo Mendes de Paiva e Nelma Bernardes Barbosa de Paiva, portador da carteira de identidade nº MG-2.334.613, inscrito no CPFsob o nº 429.517.636-20, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> e, como <u>CONTRATADA</u>, (razão social, endereço, CNPJ, dados do representante legal) vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2020, conforme Processo Administrativo nº 017/2020, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 edemais legislação pertinente ao procedimento, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO</u>

1.1. Os serviços objeto deste contrato administrativo compreende manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e na rede de dados da Câmara, considerando como período ordinário de atendimento, o horário compreendido entre 11h00min e 17h00min, de segunda a sexta feira, especificamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 1. Instalação e atualização de *softwares*.
- 2. Instalação e atualização de antivírus.
- 3. Limpeza de discos, Scandisk.
- 4. Manutenção de drives (modem, rede, áudio, vídeo, etc).
- 5. Manutenção de sistemas operacionais Windows e Linux.
- 6. Instalação e atualização de Microsoft Office.
- 7. Manutenção de hardwares, incluindo ajustes, limpeza, lubrificação das partes internas dos equipamentos.
- 8. Teste de memórias e HDs
- 9. Instalação e manutenção de estabilizadores e nobreaks.
- 10. Manutenção periódica, uma vez por semana, preferencialmente, às quartas-feiras, em situação de urgência, deverá ocorrer no prazo de 48h a partir da solicitação.
- 11. Manutenção periódica, essencialmente em caráter preventivo, devendo a empresa prestadora do serviço, quando da sua visita semanal, avaliar todas as máquinas e equipamentos de informática, a fim de corrigir falhas nos equipamentos e substituição de módulos defeituosos.
- 12. Caso haja necessidade de substituição de algum equipamento, a aquisição será realizada por conta da contratante, cabendo à empresa prestadora do serviço a requisição, descrição e instalação do mesmo.
- 13. Auxílio na confecção de termos de referência ou projetos básicos em que o objeto da licitação for qualquer software ou hardware cuja manutenção seja atribuição da empresa contratada neste procedimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA e ao EDITAL constante do Processo de Pregão nº 02/2020 e seus termos, bem como à proposta cujo melhor preço restar demonstrado nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato será firmado com o licitante adjudicatário para prestação de serviços pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado por deliberação expressa da administração, observadas as prescrições legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ------), a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais de igual valor.
- 3.2. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, podendo, em caso de aditamento, haver recomposições de preços, segundo índices oficiais de correção e no prazo mínimo de 12(doze) meses contados da assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 202001.01.02.01.031.0100.2002.33.90.40.00 FONTE 100 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente e consequente liquidação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal do contrato, acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária, boleto bancário, contra qualquer instituição bancária indicada pela contratada, devendo para isto ser fornecido o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.5. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação, quanto à situação de regularidade da empresa.
- 5.6. A câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Pregão nº 002/2020.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 5.1 até a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora, calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Empresa contratada deverá disponibilizar os serviços em sua integralidade, na publicação do termo.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 6.4. A execução do objeto do presente CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral da CÂMARA e pelo Fiscal de Contrato designado, as quais determinarão o que for necessário



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

- 6.5- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Pregão nº 002/2020e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste termo, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação deste instrumento.
- 6.6 As decisões que ultrapassarem a competência da Diretoria Geral ou do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas, formalmente, pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior para através dela, adotar medidas convenientes.
- 6.7 A contratada declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 6.8- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto do vertente objeto, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- 6.9- A contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações constantes do termo de referência.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.1.2 Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto.
- 7.1.3- Comunicar imediatamente à contratada as eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 7.1.4- Observar o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como normas que disciplinam a matéria.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.2 DA CONTRATADA

- 7.2.1 Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma estritamente pactuada junto à contratante.
- 7.2.2- Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcial, o objeto deste contrato sem anuência prévia do contratante.
- 7.2.3- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados.
- 7.2.4- Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso ou reprodução sobre qualquer pretexto.
- 7.2.5- A contratada deverá prestar assistência no horário das 11h00min às 17:00hs, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.2.6- A contratada deverá manter canais de atendimento através de telefone ou e-mail, cujo tempo máximo para manifestação, acerca da solicitação oficial, será de 48 horas.
- 7.2.7- Ressalvado por motivos justificados, a atuação corretiva não será superior a 03 (três) dias contados da manifestação da contratante ou da constatação em visita periódica.
- 7.2.8- A contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, de modo que as visitas periódicas deverão ser comunicadas previamente à Direção.
- 7.2.9- Observar normas de segurança nas operações, especialmente orientações técnicas de trabalho aplicáveis a seus funcionários, realizando o serviço dentro do mais elevado padrão profissional, competência ética e integridade.
- 7.2.10- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 7.2.11- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente no que se referir a aquisição de material, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES CONTRATUAIS

- 8.1- O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado por ambas as partes, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2- Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste contrato, permitidas por Lei, serão realizadas por meio de emissão de respectivos Termos Aditivos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
- 9.1.1. Advertência por escrito.
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.1.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à contratada:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob a alegação de Inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Dar-se-á com o atesto do Fiscal e a liquidação da despesa, mediante verificação de conformidade no cumprimento da cláusula sétima e demais obrigações previstas para execução deste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, por ofensa aos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
- 12.3.1. Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto desse contrato;
- 12.3.2. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- 12.3.3. Decretação ou instauração de insolvência civil;
- 12.3.4. No caso de perda das condições de habilitação, principalmente sobre a condição do emprego de trabalho de menores.
- 12.3.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do contrato.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas;
- 12.6. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas, conforme inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, assegurando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, assegurando as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado resumidamente pela contratante na imprensa oficial, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Alto Rio Doce/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

			Alto R	io Doce,	dec	le 2020.
DD	ANSEL ESIDENTE DA CÂ	MO JOSÉ BARI			MC	
PR	ESIDENTE DA CA	MARA MUNIC	IPAL DE ALTO	RIO DOCE	/MG	
	Map			10.11		
	N 90 AI	REPRESENT	TANTE	110		
Testemunhas:		10 VIO	THE P			
NOME:						
RG/CPF:						
NOME:						
RG/CPF:						